

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 098/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 098/2023, acerca do Projeto de Lei nº 631/2022, de autoria do Vereador Marcelo Messias, que denomina Travessa Recreio Alegre, o logradouro Inominado localizado no entroncamento entre a Rua Alice Bastide, CodLog 378909 e a Rua Gabriel Barco, CodLog 378879, na Vila Roschel, Zona Sul, e dá outras providências, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Ramos

Chefe de Gabinete

Em 25/05/2023, às 18:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **083238039** e o código CRC **C200CC1C**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 27 de março de 2023.

OFICIO SGP12 n. 98/2023

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 631/2022, de autoria de Ver. MARCELO MESSIAS (MDB), que "Denomina Travessa Recreio Alegre, o logradouro Inominado localizado no entroncamento entre a Rua Alice Bastide, CodLog 378909 e a Rua Gabriel Barco, CodLog 378879, na Vila Roschel, Zona Sul, e dá outras providências."

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI-631/2022

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
15/03/2023.

ALESSANDRO GUEDES
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 3319/2023

Autores

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

01-0631/2022 Processo

PL - PROJETO DE LEI 631/2022 DE 11/11/2022

Promovente:

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Ementa:

Denomina Travessa Recreio Alegre, o logradouro Inominado localizado no entroncamento entre a Rua Alice Bastide, CodLog 378909 e a Rua Gabriel Barco, CodLog 378879, na Vila Roschel, Zona Sul, e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

PROJETO DE LEI Nº

"Denomina Travessa Recreio Alegre, o logradouro Inominado localizado no entroncamento entre a Rua Alice Bastide, CodLog 378909 e a Rua Gabriel Barco, CodLog 378879, na Vila Roschel, Zona Sul, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada Travessa Recreio Alegre, o logradouro Inominado localizado no entroncamento entre a Rua Alice Bastide, CodLog 378909 e a Rua Gabriel Barco, CodLog 378879, na Vila Roschel, Zona Sul, subprefeitura de Parelheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala a sessões, em 08 de novembro de 2022.

MARCELO MESSIAS
Vereador
MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

JUSTIFICATIVA

A apresentação deste projeto de lei vem de encontro a uma antiga e urgente necessidade de identidade de uma grande parte de cidadãos paulistanos, pagadores de seus impostos e cumpridores de seus deveres desta populosa região da cidade. São moradores de muitos anos desta área que aguardam uma regularização, em andamento, que não acontece.

Sem denominação das ruas onde residem, os cidadãos ficam quase impossibilitados de serem encontrados.

Neste caso a sugestão da denominação é pelo nome popularmente conhecido pelos munícipes da região e frequentadores, agindo o projeto como instrumento de formalização daquilo que já é usual para o logradouro em questão.

Assim, com o propósito de levar a esta comunidade a possibilidade de iniciar sua identidade dentro do município, incluindo seus moradores como verdadeiros cidadãos paulistanos, solicito o apoio de meus nobres Pares para a imediata aprovação desta proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2023/0000774-4

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 083139894

São Paulo, 12 de Maio de 2023

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 631/2022, de autoria do Vereador Marcelo Messias, que denomina Travessa Recreio Alegre, o logradouro Inominado localizado no entroncamento entre a Rua Alice Bastide, CodLog 378909 e a Rua Gabriel Barco, CodLog 378879, na Vila Roschel, Zona Sul, e dá outras providências. **Pedido de Subsídios.**

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessor,

Encaminho o presente com as informações prestadas pela Assessoria Técnica e Jurídica desta Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento em doc. 083106896, com as conclusões ali lançadas, aos quais endosso quanto ao veto, ao tempo em que procedo a devolução dos autos para prosseguimento.

Atenciosamente,



Maria Jose Gullo
Secretário(a) Substituto(a)
 Em 12/05/2023, às 17:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **083139894** e o código CRC **5962DD6F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000774-4

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 083106896

São Paulo, 12 de maio de 2023.

SMUL/ATAJ

Sr. Assessor Procurador,

Trata-se de ofício encaminhado pela Câmara Municipal, que denomina Travessa Recreio Alegre, o logradouro Inominado localizado no entroncamento entre a Rua Alice Bastide, CodLog 378909 e a Rua Gabriel Barco, CodLog 378879, na Vila Roschel, Zona Sul, e dá outras providências. Pedido de Subsídios.

Conforme informação prestada por CASE/DLE, em suma, " não consta como bem público; não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG". (082956501)

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento da área técnica pelo veto do mesmo.

Assim, tendo sido encaminhado para resposta ao órgão oficiante, via CASA CIVIL.

Daniel de Barros Carone

Assessor V

OAB/SP 256.866

SMUL/ATAJ

SMUL/GAB

Sra. Chefe de Gabinete,

Nos termos da manifestação supra, que ora endosso, encaminhamos o presente para resposta ao órgão oficiante, via CASA CIVIL.

LUIZ PAULO DOS SANTOS DINIZ

Procurador do Município

SMUL/ATAJ



Luiz Paulo dos Santos Diniz
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 12/05/2023, às 13:54.



Daniel de Barros Carone
Assessor(a) V
Em 12/05/2023, às 14:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **083106896** e o código CRC **COE3EE80**.

Matéria DOCREC 318/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 631/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=456442>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000774-4

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 082956501

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 631/2022, de autoria do Vereador Marcelo Messias, que denomina Travessa Recreio Alegre, o logradouro Inominado localizado no entroncamento entre a Rua Alice Bastide, CodLog 378909 e a Rua Gabriel Barco, CodLog 378879, na Vila Roschel, Zona Sul, e dá outras providências.

Pedido de Subsídios.

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Travessa Recreio Alegre, o logradouro Inominado localizado no entroncamento entre a Rua Alice Bastide, CodLog 378909 e a Rua Gabriel Barco, CodLog 378879, na Vila Roschel, Zona Sul, subprefeitura de Parelheiros.”

De acordo com o artigo 1º e conforme pesquisamos no Google Maps (folha1 do documento 082672345), apesar de não estar localizada no entroncamento das ruas Alice Bastide e Gabriel Barco, conforme descrito no texto do PL, **presumimos** que a via em questão seria a travessa localizada no setor 183, quadra 996, conforme indicamos em rosa no MDC de documento 082672345.

Verificamos em nossos cadastros, que consta análise de oficialização para a mesma travessa, que foi tratada no processo 6510.2022/0014720-8. Após consulta à DESAP, CGPATRI e CRF, chegou-se a conclusão no documento 070902317, que a via não atende a legislação de oficialização de logradouros não podendo ser liberada para oficialização.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 080948566, para a via localizada no setor 183, quadra 996, conforme indicamos em rosa no MDC de documento 082672345, conforme segue:

- 1º - não consta como bem público;
- 2º - não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG. Trata-se de logradouro não oficial;
- 3º - não se aplica;
- 4º - não se aplica;
- 5º - o nome proposto “Recreio Alegre” não constitui homonímia até a presente data;
- 6º - a descrição não está correta e está incompleta para perfeita identificação e caracterização de dados técnicos;
- 7º - não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro;
- 8º - não se aplica.

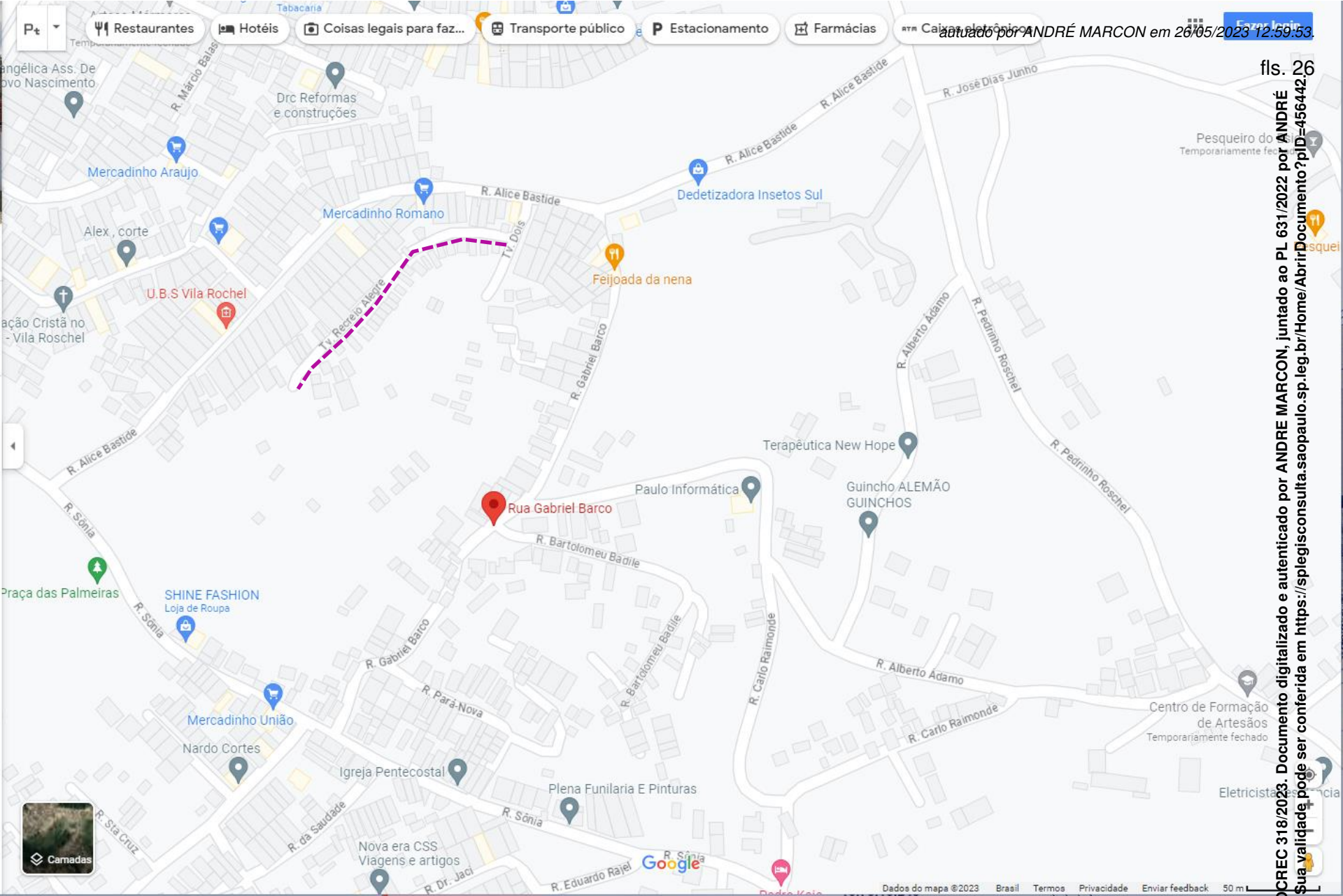
À vista do exposto, concluímos que a propositura nos termos do PL 631/22 não tem condições de ser prosseguir.



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 10/05/2023, às 16:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082956501** e o código CRC **34E7F85A**.

Matéria DOCREC 318/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao PL 631/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=456442>.



Matéria DOCREC 318/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao PL 631/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?plD=456442>



Materia DCREC 318/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 631/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plid=456442>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO****Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento**

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2023/0000774-4**Encaminhamento SMUL/CASE Nº 083040717****Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 631/2022, de autoria do Vereador Marcelo Messias, que denomina Travessa Recreio Alegre, o logradouro Inominado localizado no entroncamento entre a Rua Alice Bastide, CodLog 378909 e a Rua Gabriel Barco, CodLog 378879, na Vila Roschel, Zona Sul, e dá outras providências. Pedido de Subsídios.**À SMUL/ATAJ****Sr. Chefe de Assessoria Jurídica,**

Em atenção à solicitação de SMUL/GAB (082104874) e de PREF/CASA CIVIL/QTL III (080951069), reiteramos o exposto em cota retro de SMUL/CASE/DLE (082956501): a travessa referida no PL 631/2022 não consta como bem público oficial e tampouco atende à legislação de oficialização, conforme parecer que consta no doc. 070902317 (processo SEI 6510.2022/0014720-8), emitido após consulta à DESAP, CGPATRI e CRF. Ou seja, não encontra respaldo legal para sua denominação conforme o artigo 7º do Decreto nº 49.346/08.

Em vista das informações supramencionadas, o projeto de lei - PL 631/2022 não reúne condições para prosseguimento de sua tramitação.

**Mariana Costa Panseri****Coordenador(a) II**

Em 11/05/2023, às 16:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **083040717** e o código CRC **FD42515F**.